

GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

PROJETO DE LEI Nº 16 /2023

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Súmula: Cria o Programa Municipal “Doar Constrói” e dá outras providências.

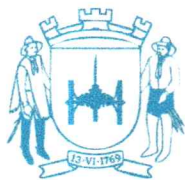
Art. 1º – Fica criado pela presente Lei, o Programa Municipal “Doar Constrói” com a finalidade de receber em doação todo tipo de material utilizado em construção civil, armazená-lo em locais adequados e distribuí-los às famílias hipossuficientes e/ou projetos habitacionais populares e entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos do nosso Município.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo organizar o armazenamento em seus próprios municipais, transporte e a distribuição do material doado por meio do Departamento de Assistência Social aos beneficiados.

Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo a iniciativa de promover a realização de uma campanha publicitária e educativa “Doar Constrói” para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a aderirem ao Programa para doação das sobras de materiais procedentes de suas obras.

Parágrafo único. O material acima descrito poderá ser tijolos, esquadrias, madeiras, cerâmicas, telhas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas de água e demais materiais desde que estejam em condições reutilizáveis.

Ao Jurídico para providências.
11/08/2023



GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

Art. 3º – Na execução do Programa “Doar Constrói” poderá ser utilizado o cadastro dos beneficiários de programas sociais e de moradia popular junto aos setores competentes das secretarias afins.

Art. 4º – A Diretoria de Desenvolvimento Social fará o cadastro e a triagem de acordo com a necessidade das pessoas ou entidades requerentes aptas a receber o material de construção doado, observados os seguintes parâmetros:

I – os materiais recebidos e disponibilizados no Projeto serão destinados às famílias cadastradas no CRAS, que possuam o cadastro único do governo federal ou que recebam o BPC (Benefício de Prestação Continuada);

II – pessoas físicas ou entidades sem fins lucrativos que estejam construindo ou reformando o imóvel;

III – idosos, pessoas portadoras de deficiência ou aposentados, desde que obedecidos os requisitos do inciso I deste artigo;

IV – nas famílias onde houver crianças ou dependentes menores de 16 (dezesesseis) anos será obrigatória a comprovação de matrícula escolar e frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) das aulas mensais de todos os filhos ou dependentes ou em programas assistenciais que estejam inscritos;

V – comprovante de residência da pessoa física ou de localização da entidade no Município.

Parágrafo único. Terão prioridade para o recebimento dos materiais as pessoas portadoras de deficiência e idosos.

Art. 5º – Poderá ser firmado uma parceria entre a Prefeitura Municipal e as Empresas de Construção Civil e Empreiteiras com empreendimentos no Município, entre outras afins, para as doações de sobras de materiais destinados ao Programa “Doar Constrói”.

Art. 6º – A coordenação do Programa “Doar Constrói” fica sob a responsabilidade das Diretorias Municipal de Obras e Desenvolvimento Social que além



GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

de administrar a doação do material, poderá, dentro das possibilidades funcionais acompanhar a execução do programa.

Parágrafo único. O trabalho de mão de obra que o programa se destina deverá ser de total responsabilidade da pessoa física ou entidade beneficiada.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 19 de julho de 2023.

GUSTAVO DAOU

Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1915/2023
Data: 11/08/2023 - Horário: 10:49
Legislativo



GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2023

O Projeto de Lei tem como finalidade beneficiar os munícipes cadastrados no CRAS, idosos, pessoas portadoras de deficiência e entidades sem fins lucrativos, por meio da doação de sobras de matérias primas da construção civil, resíduos sólidos em condições de utilização em obras, podendo ser materiais doados por empresas do ramo e da própria comunidade.

Conforme estabelecido o repasse dos itens do Programa Doar Constrói a ser organizado pelas áreas competentes do Poder Executivo, será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social inscrita no Cadastro Único a fim de garantir condições dignas de moradia para a construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de melhorar o nível de habitabilidade e para recuperação de moradia em virtude de emergência ou calamidade (incêndios, desabamentos, alagamentos, vendavais, queda de granizo e outros fenômenos que causem danos às habitações).

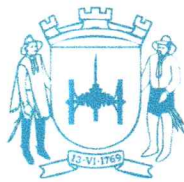
Os materiais doados pelo Programa deverão ser utilizados no endereço ao qual foram destinados e o Poder Executivo somente aceitará o recebimento daqueles que estão em reais condições de uso, recusando entulhos ou materiais inservíveis.

Verificamos que atualmente as empresas da construção civil e as lojas/comércio do ramo não possuem uma destinação para os materiais e insumos que sobram ao término das obras ou em pontas de estoque.

Destinar esses materiais para doação pode representar muitas vezes custo menor do que o próprio armazenamento além do benefício social, ademais a própria comunidade por muitas vezes descarta erroneamente materiais servíveis em conjunto com os entulhos de obra.

Tais materiais desde que perfeitamente em condições de reutilização como portas, janelas, grades, madeiras, telhas, entre outros podem e devem ser reaproveitados inclusive como medida de respeito ao meio ambiente.

A iniciativa de lei permite que o Poder Executivo Municipal faça o recolhimento, armazenamento e destinação dos materiais doados da forma que melhor dispor ao funcionamento das atividades já existentes.



GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

A Lapa é uma cidade crescente na área de construção civil, reformas e no ramo da atividade comercial de tais materiais. O Município atualmente não possui controle do destino das sobras de tais insumos, os quais podem socorrer e apoiar as pessoas carentes.

É de extrema relevância que o Município se preocupe em traçar política pública que atenda de forma conjunta ações sociais, de emergência em caso de intempéries ou ainda ao próprio meio ambiente com a reutilização adequada.

Para que a cultura de doação possa ser moldada é de extrema importância que o Poder Executivo promova campanhas e lidere a iniciativa por meio do apoio dos departamentos já existentes e legalmente responsáveis pelo atendimento na área de obras, social, defesa civil para conscientização de todos e despertar o crescente apoio às pessoas carentes.

Ante o exposto, esperamos a aprovação desta matéria, com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

Poder Legislativo Municipal, 19 de julho de 2023.



GUSTAVO DAOU

Vereador